

Á Comissão Parlamentar do
Trabalho e Seg. Social da Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa

N/Refª. **162/2019-12-19**

Assunto: **Envio da apreciação ao Proj Lei em epígrafe**

Exmº. Senhores,

**Em anexo, remetemos, em impresso próprio, a apreciação da USC/CGTP-
IN ao Projecto de Lei 48/XIV**

**Esperando a v/ melhor atenção e que o mesmo seja tomado em devida
conta**

Atenciosamente,

Pel` o Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN

António Moreira, Coordenador

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º ___/XIV (1.ª) Projecto de Lei n.º 48/XIV (1ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Avª. Fernão de Magalhães, nº. 640 – 2º. Esqº.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo: **__ Projecto de Lei nº 48/XIV (BE) Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troika relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)**

Um dos grandes objectivos das políticas adoptadas pelo Governo PSD-CDS/PP, com o apoio da Troika, no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Com este objectivo, não só procederam à redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, como também intervieram ao nível das modalidades de despedimento por causas objectivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação, que no entender desta Organização Sindical viola flagrantemente o princípio constitucional da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa e aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, concordamos com o presente Projecto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de Junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objectivas.

Data Coimbra, 2019-12-19

Assinatura _____



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.